

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), REALIZOU-SE NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 10H03, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) E JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), QUE SE ENCONTRAM AUSENTES EM RAZÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL; JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE); ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES (SUPLENTE DO 1º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

PROPOSIÇÕES

PROPOSIÇÃO ORAL APRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO) NO SENTIDO DE ENCAMINHAR UMA RECOMENDAÇÃO A ATUAL PRESIDÊNCIA E A FUTURA MESA DIRETORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA QUE OBSERVEM A IMPORTÂNCIA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASCOM) A FIM DE QUE A MESMA SEJA PROATIVA, E, TAMBÉM, A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA JUDICIAL DO PRÓPRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, DEVENDO ESTA RECOMENDAÇÃO COMPOR UM PROJETO DE GESTÃO. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO”.

PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO) NO SENTIDO DE QUE A SECRETARIA DO COLEGIADO CRIE BANCO DE DADOS PARA REGISTRAR TODAS AS OCORRÊNCIAS DE NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E/OU SESSÕES DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI QUE SÃO COMUNICADAS/INFORMADAS AO ÓRGÃO”. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO ORAL”.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **E-mail** de 18 de outubro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Luiz Artur Guedes Marques**, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Olinda. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 26 e 27 de outubro de 2017, para fins de participação como atleta no VIII Jogos Nacionais da Magistratura, promovido pela AMB, a ser realizado em Fortaleza/CE, de acordo com o que dispõe o artigo 2^o, do Provimento n^o 04/2009-CM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **Ofício n^o 2017.0882.002510**, de 28 de setembro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Naiana Lima Cunha**, Juíza de Direito da Comarca de São Caetano. **INFORMA**, em atenção à solicitação deste e. Conselho, que a Sessão de Julgamento anteriormente agendada para o dia 21.09.2017, foi cancelada devido à participação, por parte da Magistrada titular daquela Comarca, no Curso “Feminicídio e Questões de Gênero, que se realizou nos dias 21 e 22 de setembro do corrente mês e ano, no Fórum de Caruaru-PE. Adianta que a referida Sessão de Julgamento, de imediato, foi remarcada para o dia 20/11/2017, às 9h, conforme cópia da decisão acostada aos autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **Ofício n^o 06/2017-Gab**, de 23 de outubro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 25, 26 e 27 de outubro do corrente ano, para fins de participação como atleta no VIII Jogos Nacionais da Magistratura, promovido pela AMB, a ser realizado em Fortaleza/CE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade,**

autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **COMUNICAÇÃO-TJPE-111111111/PRESIDÊNCIA-1000000000/COORDENADORIA GERA-1500000000/21º JUIZADO ESP CI-150004821**, de 18 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antonio Nery de Azevedo**, Juiz de Direito do 21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou suspeição para funcionar nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 2017.0085.001764**, de 23 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Clélio Farias Guerra**, Juiz de Direito da Comarca de Camocim de São Félix. **INFORMA** que proferiu decisão de averbação de suspeição nos autos do Processo tombado sob o nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **E-mail** de 19 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Gabriel Augusto Amario de Castro Pinto**, Juiz de Direito da Comarca de Jurema. **SOLICITA** autorização para que o horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Jurema/PE, seja alterado para o expediente das 8h às 17h, a fim de garantir a segurança ao prédio do Fórum. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Jurema, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

2-) **Requerimento** de 20 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Carlos Vieira de Figueirêdo**, Juiz de Direito da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **REQUER** anotação em sua ficha funcional dos seguintes cursos, tanto na condição de professor, quanto na condição de cursista. **COMO CURSISTA (TODOS PELA ENFAM – ANO 2017)**: 1- Formação de Formadores – Curso Desenvolvimento Docente – Nível 1. Módulo 1 – Nordeste, com carga horária de 24 horas – aula, no período de 16/05/2017 a 18/05/2017, em Recife; 2- Formação de Formadores: Desenvolvimento Docente – Módulo 2, realizado pela Enfam (Ead), com carga horária de 40 horas-aula, período de realização de 01/08/2017 a 05/09/2017; 3- Formação de Formadores – Curso de Desenvolvimento Docente – Nível 1,

Módulo 3, realizado pela Enfam, com carga horaria de 16 horas-aula, no período de 05/09/2017 a 06/09/2017, em Brasília-DF. COMO PROFESSOR (TODOS PELA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO NOS ANOS DE 2015, 2016 E 2017): a) Programa de Aperfeiçoamento de Servidores: 1- Técnicas de Sentença Criminal, período 15 e 16/02/2016, com carga horaria de 08 h/a. 2- Técnicas de Sentença Criminal, período de 25 e 26/04/2016, com carga horária de 08 h/a, Pós-graduação em Direito Penal e Processual Penal – módulo Direito Processual Penal II - 12 e 13/02/2016 e 13/03/2016, com carga horaria de 30 h/a, 4- Audiência de Custódia, período 26 e 27/01/2017, carga horária de 16 h/a, 5- Audiência de Custódia, período de 09 e 10/02/2017, carga horária de 16h/a, 6- Audiência de Custódia: Procedimentos para o Plantão, período 07/03/2017, com carga horária de 08 h/a, 7- Audiência de Custódia: Procedimento para o Plantão, período 14/03/2017, carga horária 08 h/a, 8- Audiência de Custódia: Procedimentos para o Plantão, período 19/04/2017, carga horária 08 h/a, 9- Tribunal do Júri, no período de 27 e 28/07/2017, carga horária 16 h/a, 10- Tribunal do Júri, no período de 24 e 25/08/2017, com carga horária de 16 h/a. b) Programa de Aperfeiçoamento de Magistrados: 1- Audiências de Custódia: Aspectos Práticos do Procedimento – Turma Recife, realizados nos dias 19 e 20 de novembro de 2015, com carga horária de 20 h/a, 2- Elaboração de decisões e sentenças e realização de audiências, Recife, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2016, com carga horária de 9, 8h/a; 3- Audiência de Custódia: Aspectos Práticos do Procedimento – Turma Petrolina, realizado nos dias 04 e 05 de agosto de 2016, com carga horária de 20 h/a, 4- Audiência de Custódia de Custódia: Aspectos Práticos do Procedimento – Turma Caruaru, realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2016, com carga horária de 20 h/a, 5- Audiência de Custódia: Aspectos Práticos do Procedimento – Turma Garanhuns, realizado nos dias 15 e 16 de dezembro de 2016, com carga horária de 20 h/a, 6- Elaboração de decisões e sentenças e realização de audiências, Recife, realizado no dia 06/01/2017, com carga horária de 10,2 h/a, 7- Elaboração de decisões e sentenças e realização de audiências, Recife, realizado no dia 04/08/2017, com carga horária de 10,2 h/a. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.**

3-) **Ofício nº 2017.0085.001714**, de 17 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Clélio Farias Guerra**, Juiz de Direito da Comarca de Camocim de São Félix. **COMUNICA**, em cumprimento a deliberação proferida nos autos da Ação Penal nº ... (réu preso), para adoção das medidas que entender pertinentes, que até a presente data não houve remessa do laudo de perícia balística realizada nas armas de fogo apreendidas nos autos, por fato

ocorrido em 14.02.2017, apesar de haver sido requisitada sua remessa, consoante se verifica do teor do expediente em anexo, o que pode caracterizar a desídia do Estado no cumprimento do seu mister. Esclarece que se trata de processo de réu preso, estando o feito aguardando apenas a prova técnica para sua definição, razão pela qual fora reiterada a requisição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco –para as providências cabíveis, bem como remeter cópia do expediente à Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social do Estado considerando a possibilidade de desídia funcional”**.

4-) **Ofício nº 2017.0125.004701**, de 17 de outubro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fernanda Moura**, Juíza de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a Sessão do Júri do dia 17 de outubro de 2017, às 9h, nos autos do Processo nº **...**, em virtude da ausência de representante da Defensoria Pública, conforme cópia da Ata em anexo. **REMARCADA PRÓXIMA AUDIÊNCIA PARA O DIA 06/12/2017, às 9h. “O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

5-) **E-mail** de 20 de outubro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **José Fernando Santos de Souza**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA** minuta de Portaria nº 003/2017, que “estabelece critérios para transferência, por permuta, de adolescente submetidos à medida socioeducativa de internação da outra circunscrição para a Case/Caruaru”, para fins de homologação e posterior publicação no órgão da imprensa oficial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Coordenador Estadual da Infância e Juventude (CIJ) do TJPE, Exm^o Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo”**.

6-) **Ofício nº 2017.0900.001941**, de 16 de outubro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani**, Juiz de Direito em exercício cumulativo da Comarca de Catende. **REQUISITA** alteração do Feriado do “Dia dos Comerciários”, feriado este presente no calendário de feriados municipais da Comarca de Catende para o dia 19 de setembro. Ocorre que houve

uma mudança no gozo deste feriado da data supracitada para toda terceira segunda-feira do mês de outubro, o que este ano aconteceu neste dia 16/10/2017. A medida em apreço deve-se a atualização no site do TJPE para que não seja necessário o envio de ofício informando a troca anualmente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as devidas anotações”.**

7) **Parecer**, de 13 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. Parecer relativo ao Ofício nº 69/2017, do Exmº Sr. Presidente da AMEPE, encaminhando minuta de projeto visando à normatização das autorizações para que os magistrados deste Estado possam residir fora da Comarca, **opinando pela sua rejeição**, por entender que o mesmo vai de encontro à previsão legal, mantendo-se hígida e eficaz a decisão anteriormente exarada por este e. Conselho da Magistratura. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, adiar a apreciação do presente expediente para o dia 09/11/2017, aguardando-se a presença do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça”.**

8-) **Despacho**, de 29 de setembro de 2017, do Ilmª Srª **Juliana Neiva de Gouveia Ribeiro**, Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPE. Presta informações, em resposta ao pedido de esclarecimentos acerca de diferenças ocorridas na distribuição de processos novos para as Varas Cíveis da Capital. (Documento apreciado na sessão do dia 14/09/2017). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, suspender o julgamento do presente expediente, em face da ausência do Exmo. Sr. Des. Jones Figueirêdo Alves (Decano)”.**

9-) **Informação**, de 29 de setembro de 2017, dos Exmºs Srs. Drs. **Neider Moreira Reis Júnior** e **Patrick de Melo Gariolli**, Juízes Substitutos em exercício, respectivamente, nas 1ª e 2ª Varas da Comarca de Cabrobó. **PRESTAM** informações que julgam importantes, no que se refere aos trabalhos que estão sendo desenvolvidos na Comarca de Cabrobó. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco par as providências cabíveis”.**

10-) **Ofício nº 922/2017GDPG**, de 06 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Manoel Jerônimo de Melo Neto**, Defensor Público – Geral do Estado de Pernambuco. Em resposta ao ofício nº 803/2017-GS, **SOLICITA** a numeração dos processos que foram supostamente

extraviados da Vara Criminal da Comarca de ..., bem como o protocolo de recebimento, pois no expediente supramencionado não existe qualquer referência. Outrossim, após estas informações, atenderá o pleito em tela acerca das providências adotadas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar que a Secretaria do Colegiado providencie a numeração dos processos que foram extraviados da Vara Criminal da Comarca de ..., bem como o protocolo de recebimento, considerando que no expediente enviado não existe qualquer referência”**.

11-) **Ofício nº 023/2017-DF**, de 16 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. ..., Juiz de Direito – Diretor do Foro da Comarca de ... **INFORMA** que na última sexta-feira, dia 13/10/2017, por volta das 20h30, ocorreu uma tentativa de furto na Vara de ... na Comarca de ... Esclarece que a ação dos elementos foi frustrada pela presença do Policial, o qual estava de serviço naquela Unidade Judiciária. Informa ainda as providências adotadas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assistência Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

12-) **Ofício nº 0201/2017**, de 06 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Fausto de Castro Campos**, Desembargador do TJPE. Tendo tomado conhecimento através do DJe, edição 184/2017, de ofício remetido pela Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Bezerros, comunicando a ausência da servidora Nadja Luciana Vieira Balbino, **COMUNICA** que a mesma foi lotada naquele gabinete, através do Ato nº 529/17, da Presidência deste Tribunal e que desde então tem comparecido assiduamente aos expedientes, exercendo suas funções de maneira profícua e eficiente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

13-) **Ofício DEPRIM/PCPE nº 305/2017/SC/C**, de 06 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Casimiro Ulisses de Oliveira e Silva**, Delegado de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. Em atenção ao Ofício nº 93/2013-CM, em que comunica decisão do Conselho da Magistratura, em sessão do dia 24/01/2013, **INFORMA** que no dia 09/10/2017, às 16h30, procederá à destruição por incineração de produtos contrafeitos apreendidos. Por fim, caso seja de interesse deste Tribunal, encaminhar algum representante do Poder Judiciário para acompanhar a referida destruição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, declarar perda do objeto, face ao decurso do prazo”**.

14-) **Ofício nº 412/2017**, de 03 de outubro de 2017, da Exmª Srª Drª **Isabelle Moitinho Pinto**, Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de

Olinda. **COMUNICA** a prática de um ato que colidiu com os preceitos jurídicos e éticos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, ocorrido nas dependências do Fórum de Olinda no dia 29/09/2017, por funcionária terceirizada do Núcleo de Defensoria daquele Fórum, juntamente com a Defensora Pública, tudo relatado na certidão expedida pela Chefe de Secretaria. **SOLICITA** providências quanto à funcionária e à Defensora Pública. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e oficiar ao Defensor Público-Geral do Estado para, de imediato, afastar a funcionária terceirizada e adotar as demais providências cabíveis, anexando-se cópia do presente expediente para conhecimento dos fatos.**

15-) **Portaria nº 002/2017 – Comarca de Parnamirim**, de 22 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Matheus de Carvalho Melo Lopes**, Juiz de Direito da Comarca de Parnamirim. Institui o Núcleo de Conciliação Permanente da Comarca de Parnamirim, com o objetivo de facilitar a justa e célere composição dos feitos em tramitação naquela Vara, quando neles estiverem sendo discutidos direitos sobre os quais possam as partes transigir, bem como indica 02 (duas) servidoras para exercerem a função de Conciliador. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Des. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador-Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para oferecer parecer sobre a Portaria nº 02/2017, da lavra do Juízo da Comarca de Parnamirim, devendo o mesmo retornar a este Órgão Colegiado para apreciação”.**

16-) **Processo nº 008/17-SEJU**. Autuação: 11.01.2017. Interessado: Exmº Sr. Dr. **Álvaro Mariano da Penha**, Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **ASSUNTO:** Pedido para residir fora da Comarca. Anexo o Parecer nº 008/2017-SEJU. Homologação do parecer de fls. 27/28, pelo Exmº Sr. Des. Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça”.**

17-) **Ofício nº 101/2017-SEC2V**, de 11 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Ramos Melgaço**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Água Preta. **ENCAMINHA** o Decreto 38/2017, editado pelo Prefeito do município de Água Preta, estabelecendo como feriado municipal o dia 13/10/2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

18-) **Ofício nº 1820/2017-GAB/SDS**, de 16 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Humberto Freire de Barros**, Secretário Executivo de Defesa Social – PE. **ACUSA** o recebimento do ofício nº 840/2017-CM, acerca da não apresentação de testemunha, em audiência designada para acontecer na 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista/PE. Outrossim, informa que encaminhou o expediente acima referido à Secretaria Executiva de Ressocialização-SERES, subordinada a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, tendo em vista a competência institucional daquela Pasta. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e aguardar resposta da Secretaria Executiva de Ressocialização-SERES”**.

19-) **Ofício nº 2017.0683.004642**, de 16 de outubro de 2017, da Exmª Srª Drª **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** que as audiências naquela 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes designadas para o dia 10.10.2017 (07 audiências sendo 04 de réus presos) não ocorreram, em razão do não funcionamento do sistema de gravação de audiências. O sistema foi instalado naquele Juízo no dia 09.10.2017 no turno da tarde. Na manhã seguinte, porém, o servidor responsável pela realização das audiências percebeu que o referido sistema só lhe dava acesso para realizar audiências de custódia e não a audiência daquele Juízo. Informa as providências adotadas, e que, no entanto, não foi possível solucionar o problema. Informa, ainda, que redesignou nova data para realização das audiências. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça para prestar informações”**.

20-) **Ofício nº 09/2017-G.J.**, de 02 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ruy Trezena Patu Júnior**, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível por Distribuição da Comarca da Capital. Em razão do recebimento do Ofício Circular nº 12/2017, da Diretoria do Foro da Capital, vem **PONDERAR** no sentido de que a recomendação da Caixa Econômica Federal de se evitar a remessa dos Alvarás expedidos diretamente à agência vai de encontro à necessidade de baixa do acervo físico, pois essa medida implicará em mais tempo para ser arquivado o processo, com a demanda de vários outros atos (despachos ordinatórios, publicação, certidão) desnecessários. Ressalta, ademais, que tal recomendação, ainda contraria o Provimento nº 01/2012-CGJ, que, por segurança, determinou no seu art. 4º, inciso II, que uma das vias do Alvará deverá ser encaminhada diretamente à instituição financeira responsável pelo pagamento da quantia, para onde são encaminhados os beneficiários, após prévia intimação, munidos da 2ª via. Por fim que a instituição bancária não

está dando fiel cumprimento ao convênio por ela firmado com o TJPE, pois, no lugar de adaptar-se à rotina do Poder Judiciário, busca apenas atender as suas conveniências ou deficiências funcionais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**”.

21-) **Ofício nº 881/2017GDPG**, de 17 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Manoel Jerônimo de Melo Neto**, Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco. **INFORMA** que, em resposta ao ofício nº 872/2017-CM, encaminhou o citado para a Corregedoria Geral da Defensoria Pública para que tome conhecimento e adote as providências de sua competência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e aguardar a resposta da Corregedoria Geral da Defensoria Pública-Geral do Estado”**”.

22-) **Ofício DEPRIM/PCPE nº 316/2017/SC/pf.** de 23 de outubro de 2017, da Ilmª Srª Drª **Wedyja de Andrade e Silva**, Delegada de Polícia. **INFORMA** que, nos termos do Ofício nº 93/2013-CM, que existe naquela Delegacia Especializada diversos inquéritos policiais com laudo concluído, informa ainda que, no dia 30/10/2017 (segunda-feira), às 16h30, na Empresa Cerâmica São Caetano, procederá à destruição por incineração de produtos contrafeitos apreendidos. Por fim, caso seja de interesse do Presidente do TJPE encaminhar algum representante do Poder Judiciário para acompanhar a referida destruição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar o sobrestamento da destruição por incineração dos produtos contrafeitos apreendidos, que ocorreria no próximo dia 30 do corrente mês, às 16h30; bem como solicitar que a Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM encaminhe a este Colegiado a relação discriminada dos bens contrafeitos que seriam incinerados no referido dia”**”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2017.0079.002285**, de 19 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Douglas José da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Sanharó. **INFORMA** que o réu qualificado nos autos do Processo nº **...**, não foi apresentado pela Secretaria de Ressocialização – SERES, para ser interrogado no dia 18/10/2017, às 11h40, no fórum local, sendo que a referida Secretaria informou, via e-mail, que devido à falta de efetivo policial, assim não poderia proceder. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando**

evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

2-) Ofício nº 2017.0079.002286, de 19 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. Douglas José da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Sanharó. **INFORMA** que o réu qualificado nos autos do Processo nº ..., não foi apresentado pela Secretaria de Ressocialização – SERES, para participar da audiência de instrução e julgamento no dia 27/09/2017, às 11h, no fórum local, sendo que a referida secretaria informou, via telefone, que devido a motivos operacionais assim não poder proceder. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) Ofício nº 2017.0309.001762, de 10 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque, Juiz de Direito em Exercício Cumulativo na Comarca de Pedra. **INFORMA** que a Audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos do Processo nº ..., deixou de ser realizada em virtude das testemunhas policiais não terem sido devidamente apresentados pelos órgãos competentes do sistema estadual de segurança pública, perante aquele Juízo de Direito da Comarca de Pedra/PE, no dia 06/10/2017, às 9h, embora devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando**

providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

2-) Ofício nº 2017.0006.002088, de 10 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz Substituto em Exercício Cumulativo na Comarca de Jupi. **COMUNICA** para as devidas providências, que fora requisitado o policial militar, lotado no 9º BPM de Garanhuns/PE, para ser ouvido naquela Comarca de Jupi, no dia 05 de outubro de 2017, pelas 9h15, nos autos do Processo nº ..., no entanto, não foi tomado o seu depoimento, em virtude da sua ausência injustificada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) Ofício nº 2017.0716.003086, de 04 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** a não realização da audiência de instrução e julgamento nos autos do Processo nº ..., pela segunda vez (em 13/03/2017 e em 28/08/2017), em razão da não apresentação dos policiais militares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos**

provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

4-) **Ofício nº 2017.0904.002465**, de 16 de outubro de 2017, da Exmª Srª Drª **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. **COMUNICA** que conforme Ata de Audiência designada para o dia 04.10.2017, confeccionada nos autos do Processo nº **...**, verificou-se a ausência dos policiais militares nomeados como testemunhas, apesar de devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Of. 2017.636.6993-2ª Vara Criminal**, de 17 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Juizado Especial Criminal de Paulista. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 05/10/2017, nos autos do Processo nº **...**, mais uma vez não foi concluída por causa da ausência do policial lotado no 20º BPM/PE – São Lourenço da Mata/PE, sendo essa a 4ª audiência não realizada por falta da referida testemunha. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por**

ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

Recife, 26 de outubro de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária